## PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA



# Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### DECRETO Nº 1.359, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.353, de 09 de setembro de 2020, que estabelece regras no ao horário de atendimento do comércio do Municipio de Barra do Jacaré-Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1.353, de 09 de setembro de 2020, nos seguintes ponto:

- ✓ Bares:
- ❖ Fica liberado todos os tipos de jogos no local, desde que observadas as normas de higiene de proteção ao COVID-19;
- ✓ **Posto de Combustível** : horário de atendimento de segunda-feira a sábado: das 06:00h às 20:00 h e domingo das: 06:00 h às 13:00 h.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
- **Art. 3º**. Registre-se e publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, 16 de outubro de 2020.

Adalberto de Freitas Aguiar

#### **Prefeito Municipal**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2020. Edição 2119 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> - Pag. 15.